



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
GABINETE DA PREFEITA

SANÇÃO DE DA LEI MUNICIPAL Nº 3.475/2017

“Dispõe sobre a Autorização da abertura de crédito adicional suplementar até o limite de 30% da Despesa fixada na LOA do município de Mocajuba para o exercício financeiro de 2017.”


O Poder Executivo, através de sua Prefeita Municipal, publica a Sanção da Lei nº 3.475/2017, devidamente aprovada e confirmada pela Câmara Municipal, utilizada do presente para SANCIONAR a Lei Municipal em referência que **DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ATÉ O LIMITE DE 30% DA DEFESA FIXADA NA LOA DO MUNICÍPIO DE MOCAJUBA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.**

Gabinete da Prefeita, 29 de Dezembro de 2017.



ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Prefeita Municipal

Dado e passado na Secretaria Municipal de Administração na data supracitada.



ANTONIO WANZELER NETO
Secretário Municipal de Administração

Registrado em 29 / 12 / 17
Livro nº 01 Fls nº 063
Registro nº 3.475
Publicado em 29 / 12 / 17

Responsável pela Publicação




ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL nº 3.475/2017, de 29 de Dezembro de 2017.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar até o limite de 30% da Despesa fixada na LOA do município de Mocajuba para o exercício financeiro de 2017.

Faço saber que a Câmara Municipal de MOCAJUBA, Estado do PARÁ, aprovou e eu sanciono e público a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações do Orçamento Municipal vigente que se tornarem insuficientes, até o limite de 30% (trinta por cento) da Despesa fixada na LOA 2017, através de Decreto, utilizando como fonte os seguintes recursos definidos no § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de novembro de 2017.

Gabinete da Prefeita, 29 de Dezembro de 2017.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Prefeita Municipal de Mocajuba

Registrado em 29/12/17
Livro nº 01 Fls nº 063
Registro nº 3.475
Publicado em 29/12/17

Responsável pela Publicação